

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

REQUERIMENTO N^o DE 2003. (Das Senhoras Vanessa Grazziotin e Perpétua Almeida)

Solicitam que sejam convidados representantes dos Ministérios da Defesa e da Previdência e Assistência Social e dos Sindicatos dos Seringueiros do Amazonas e Acre, para que possam debater sobre a PEC n^o 556/02, que determina os mesmos direitos dos ex-combatentes de guerra, para os ex-soldados da borracha.

Senhor Presidente:

Nos Termos do artigo 24, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos desta Comissão, que ouvido este plenário, sejam convidados os representantes dos Ministérios da Defesa e da Previdência e Assistência Social, bem como os representantes dos Sindicatos dos Seringueiros do Amazonas e do Acre, para que possam debater sobre a PEC n^o 556/02, que determina os mesmos direitos dos ex-combatentes de guerra para os ex-soldados da borracha, no que diz respeito aos impactos políticos, sociais e econômicos que podem ocorrer quando da aprovação desta PEC.

JUSTIFICAÇÃO

Há mais de sessenta anos, o Brasil participou ativamente da II Guerra Mundial, em duas frentes, uma diretamente nos *fronts* de batalha na Europa e a outra na Amazônia Brasileira extraíndo o látex para a fabricação da

borracha vegetal, necessária aos países aliados, que tinham perdido o fornecimento desta fonte de matéria-prima, após a ocupação japonesa nos territórios dos países do sudeste asiático.

Durante a mobilização nacional, o governo brasileiro, por meio do Decreto-Lei 3.225, de 01 de fevereiro de 1943, considerou que a produção da borracha era essencial ao esforço da guerra e à defesa militar do país. Definiu a situação militar dos trabalhadores nacionais na exploração da borracha vegetal no Vale Amazônico, considerando-os parte da incorporação até o término do contrato de trabalho ou enquanto se dedicassem àquelas atividades.

Assim, no dia 14 de setembro de 1943, um Decreto-Lei, de nº 5.813, aprova o acordo sobre o recrutamento, encaminhamento e colocação de trabalhadores para a Amazônia, celebrado pelo Coordenador da Mobilização Econômica Brasileira e pelo Presidente da Comissão de Controle dos Acordos de Washington, com a *Rubber Development Corporation*. No mesmo Decreto foi criada a Comissão Administrativa de Encaminhamento de Trabalhadores para a Amazônia – CAETA - órgão oficial que consolidou e propiciou o desenvolvimento da chamada “Batalha da Borracha”.

Desse chamamento do Governo Brasileiro, participaram cerca de 65.000 brasileiros, recrutados principalmente do nordeste brasileiro, em particular do Ceará, assim como do interior da Amazônia e demais regiões do país, atendendo à convocação e ao apelo do Governo Brasileiro.

Esses “soldados” enfrentaram toda a sorte de obstáculos, tais como a difícil aclimatação, o despreparo no trato com a seringa, a desorganização dos seringais, das linhas de suprimento, do transporte, da assistência médica e da desordem administrativa dos órgãos oficiais na condução das operações, o que levou milhares de soldados da borracha a perecerem nesta batalha.

No período da batalha criaram-se instrumentos institucionais válidos, como o Banco da Amazônia, o Instituto Agrônomo do Norte, o Serviço Especial da Saúde Pública, os territórios federais de Guaporé (Rondônia), Rio Branco (Roraima) e Amapá, a construção do Aeroporto de Ponta Pelada, em Manaus, que iriam propiciar uma nova tomada de posição para enfrentar o problema Amazônico, sob novas dimensões, no pós-guerra.

Segundo o eminente Professor Samuel Benchimol, essa batalha marcou, profundamente, a consciência brasileira, criou motivações políticas para enfrentar novos desafios e despertou o país para a importância do projeto Amazônico.

A PEC nº 556/02 objetiva fazer justiça a esses milhares de brasileiros, que respondendo ao apelo do governo, somaram-se aos soldados que lutaram na arena principal da II guerra Mundial.

Diante disso é que solicitamos desta Comissão a realização de uma Audiência Pública para debater os impactos políticos, sociais e econômicos que podem ocorrer quando da aprovação desta PEC.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2003.

**Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**

**Deputada Perpétua Almeida
PCdoB/AC**